



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 18.101/2024– Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Nos termos da Despacho (cópia anexa) exarado pelo Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, Relator dos autos de nº **1.127.685 – Monitoramento de Auditoria Operacional**, comunico-lhe que foi determinada **a renovação da intimação** de V. Exa. para, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, enviar o plano de ação que contemple as medidas que serão adotadas para o cumprimento das recomendações exaradas na Auditoria Operacional n. 958267, nos moldes do art. 8º, caput, da Resolução n. 16/2011 deste Tribunal, advertindo - lhe de que o não cumprimento da presente determinação ensejará a aplicação de **nova multa**, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme estabelecido no acórdão constante da peça 56 dos presentes autos, por restar caracterizado o impedimento ao exercício das ações de controle externo.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Exa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n.º 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Exmo. Sr.
Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana